EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022
REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

O **Município de Santana da Vargem/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso das suas atribuições e pela Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n° 104 de 16 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, afim de selecionar proposta objetivando o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança pra diversas secretarias do município.**

A abertura da sessão será no Centro Administrativo Dona Niná,localizado na Rua José Venâncio de Miranda, n.° 371, Bairro São Luiz, às 08 horas, no dia 25 de outubro de 2022, quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.° 10.520/02, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 30/2017 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1.554 de 18 de junho de 2021 (estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e MEI) e pelas demais normas legais e condições estabelecidas neste edital.

Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado através do endereço www.santanadavargem.mg.gov.br, no menu “Licitações”, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.° 15, Centro, no horário das 07h00min às 16h00min.

I - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Pregão é o *Registro de preços aquisição de equipamentos de segurança para diversas secretarias do município,* detalhado no Anexo I do Edital.

1.2- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.2.1- ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.2.3- ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

1.2.4- ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento

1.2.5- ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor

1.2.6- ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.2.7- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação**.**

2.2- Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

2.2.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

2.3- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01, sua "PROPOSTA COMERCIAL", e no envelope nº 02, a "DOCUMENTAÇÃO" comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 145/2022
Pregão Registro de Preços nº 48/2022

Licitante:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 145/2022
Pregão Registro de Preços nº 48/2022

Licitante:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

2.4- Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, **as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme Anexo III),** sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

2.4.1- A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deverá estar de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

2.4.2 A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO".

2.5- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3- Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.4- Estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Aberta a fase para o CREDENCIAMENTO, o representante da proponente deverá entregar para a pregoeira, documento que devidamente o credencie para participar deste certame:

3.1.1- Quando se tratar de representante legal, este deverá apresentar o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registo comercial,

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

; **3.1.2-** Tratando-se de procurador, este deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, Interpor recursos e desistir de sua Interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes;

3.1.3- Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos;

3.1.4- O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.5- Cédula de Identidade dos sócios autenticada ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela pregoeira ou qualquer membro da comissão de licitações;

3.2- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa;

3.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.4- O credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3.1;

3.5- Será indeferido o credenciamento sempre não forem apresentados os documentos necessários à identitificação do interessado ou demonstrada a sua condião de representante do licitante;

3.6- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

3.7- Após o credenciamento dos participantes, a pregoeira declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame;

3.8- A pregoeira receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, confome anexo III deste edital, a certidão comporovando ser Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, e os envelopes de Proposta Comercial e Documentação.

IV – PROPOSTA COMERCIAL

4.1- A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo proposta alternativa, atendendo aos seguintes requisitos:

4.1.1- A "Proposta" deverá estar digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.

4.1.2- Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

4.1.3- Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

4.1.4- Planilha de preço ofertado.

4.1.5- Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.1.6- Prazo de entrega do produto é de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2- Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

4.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.554/21, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Federal e Art 4º e 39 a 43 da Lei Municipal, deverá declarar, em campo próprio, sua condição de ME, EPP ou MEI.

4.3.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

4.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

4.6- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4.7- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

4.8- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.9- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

4.10- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura da fase de lances do item respectivo, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

4.11- Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1- No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2- Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

5.4.1- Seleção da proposta de menor preço;

5.4.2- A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

5.4.3- A pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

5.5- A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.5.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.8- A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.9- Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.10- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.12- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, A pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.15 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos

estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.18 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.18.1 não atenderem as disposições contidas neste edital;

5.18.2 apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;

5.18.3 contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

VI – DOCUMENTAÇÃO

6- O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

6.2.1- Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material objeto desse edital;

6.2.2- Atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, com características compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.3- Os equipamentos de segurança ora licitados deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

6.2.3- Os equipamentos de segurança deverão seguir as especificações das normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.2.8- Os produtos deverão atender à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

6.3 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITAÇÃO FISCAL
(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

6.4.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

6.4.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

6.4.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

6.4.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;

6.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES
(Lei 8.666/93, art. 27, V)

6.5.1- Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:** o modelo contido no **ANEXO V**

6.5.2- Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI;**

6.5.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1- Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão;

6.6.2- Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, por servidor da adminstração do Setor de Licitações, ou em órgão da imprensa oficial, somente a vista dos originais;

6.6.3- A pregoeira, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "*online*" a internet, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor;

6.6.4- A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis;

As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de Um a Cinco anos, se o documento é público, e reclusão de Um a Três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

VII – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

7.1.1 A convocação para assinatura da Ata será enviada para o e-mail apresentado na proposta escrita.

7.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.5 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

7.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

VIII - DO CONTRATO

8.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

8.2 Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido.

8.3 A referida Ata e posteriormente instrumentos contratuais que desta perfazerem, poderão ser aditivados ou prorrogados com base nas legalidades formais vigentes

IX – SANÇÕES

9.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV das Leis n° 8.666/93 e pelo art. 7° da Lei n° 10.520/02;

9.2- Em conformidade com o art. 86 da Lei n° 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso em apreço será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

9.3- A referida multa de mora poderá ser descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

9.4- Em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicação ao contratado as seguintes sanções;

9.4.1- advertência, por escrito;

9.4.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

9.4.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.5- De acordo com o art. 7° da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará ipedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, serpa descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de frnecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.7- Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.8- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste termo, ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo, será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

X – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1- É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de

esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1- Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à pregoeira, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

10.1.1.1- Poderão ser encaminhados para o email licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, os pedidos de esclarecimento, desde que devidamente identificado o representante ou empresa solicitante, para o devido envio da resposta ao mesmo.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3. Os esclarecimentos poderão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento, desde que atendido os requisitos do item 10.1.1.1.

XI - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1- A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de **protocolo** no setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

11.1.2- A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@santandavargem.mg.gov.br, porém só será apreciada se for encaminhada fisicamente via correio ou protocolada no setor de protocolo localizado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Santana da Vargem – MG, no prazo 48h do envio do e-mail, e respeitado o prazo legal estipulado no item 11.1.

11.1.2- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3- O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações

decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XII – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

12.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

12.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, A pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste EDITAL.

12.6 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XIV - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XV – JULGAMENTO

15.1- O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1- Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

15.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.3- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

15.4- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.5- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.5- Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVI – PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

16.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

16.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93;

16.4- Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa n.° 3, de 26 de abril de 2018;

16.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

16.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar coo emitida a ordem bancária para pagamento;

16.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.8- Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

16.9- Previamente à emissão de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporário de participação em licitação,no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.° 3, de 26 de abril de 2018;

16.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

XVII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

17.2- Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.4- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

17.4.1- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.4.2- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.4.3- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

17.5.2- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7- O reajuste de preços somente incidirá a partir do deferimento emitido pelo órgão ou agente competente.

XVIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE OBRAS

02.061.12.361.1202.0037.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.081.08.244.0801.2121.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 – PROCURADORIA GERAL

02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

02.300.18.542.0402.2203.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

02.300.04.122.0402.2204.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

XIX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e MEI, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06 e Art 5º e 6ºda Lei Municipal nº 1.235/11, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

19.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

19.2.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

19.2.2- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

19.2.3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o

licitante será declarado vencedor;

19.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

19.2.5- após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

19.2.6 – a pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

19.2.7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

19.2.8- sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

19.2.9- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

19.2.10- se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, A pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.2.11- Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

19.2.12- Após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

19.2.13- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

19.2.14- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

19.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XX – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

20.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73,inciso II, alínea “a” da Lei n.° 8.666/93;

20.2- Os produtos serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei n.° 8.666/93;

20.3- Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado

na Rua Gabriel José dos Reis, n.° 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na solicitação de fornecimento;

20.4- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

20.5- As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega e da mercadoria;

20.6- s produtos deverão obedecer aos critérios mínios exigidos na descrição;

20.7- Os produtos deverão se devolvidos, sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;

20.8- A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;

20.9- O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços;

20.10- O fornecimento dos itens será de acordo com as necessidades dessa Administração, após solicitação do setor de compras;

20.11- A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que estejam em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço. Ou que estejam em desacordo com este edital e seus anexos, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;

20.12- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, inciso VI, da Lei n.° 8.666/93;

20.13- As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra marca que melhor atenda as especificações do objeto contidas neste edital e seus anexos;

20.14- Os equipamentos de segurança a serem adquiridos, deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

20.15- Os equipamentos de segurança a serem adquiridos, deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

20.16- Os equipamentos de segurança a serem adquiridos deverão seguir as especificações das normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

20.17- Os equipamentos de segurança deverão estar em plena validade e não poderão possuir data de fabricação defasada, que comprometa sua plena utilização;

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

21.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeira.

21.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias.

21.8 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.9 É facultado A pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.10 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de

aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 26 de agosto de 2022

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 145/2022

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial

2) REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/ REGISTRO DE PREÇO

3) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	33178-1	200,00	UN	Balun Passivo. Especificação: compatível com câmeras e DVR's com tecnologias: HDCVI, HDTCI, AHD e Analógica. Especificações técnicas: Compatível com sistemas de câmeras e DVR de alta definição AHD, HDCVI, HDTVI e Analógico. Sinal de Transmissão: 720P/ 960P/ 1080P. Cabo: CAT 5/5e/6. Distância de transmissão: 400m HDCVI e AHD/ 200m HDTVI. Não requer alimentação. Entrada e saída de vídeo: BNC macho. Quantidade: duas peças por embalagem.
2	33179-1	120,00	UN	Câmera Full HD. Especificação: tecnologia: AHD-RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO/VISUALIZAÇÃO: 1080P (2MP) – FORMATO: BULLET-lente 2.8mm- ângulo de visão horizontal 96° - ângulo de visão vertical 51° - conectores: BNC femea e p4 femea – CASE: Plastico-Proteção: IP66 (proteção contra poeira e chuva) anti-vandalismo – intra-vermelho: sim – 30 metros
3	31363-1	80,00	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO 2MP COM ALCANCE DE 30 ME (26754-031363) **Especificação:** CÂMERA INFRAVERMELHO 2MP COM ALCANCE DE 30 ME (26754-031363)
4	33180-1	10,00	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO SPEED **Especificação:** DOME DE ALTA PERFORMANCE COM ALCANCE DE 150
5	33181-1	30,00	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL **Especificação:**

				FULL-HD COM TECNOLOGIA 4EM1 E ALCANCE 60 metros
6	31406-1	20,00	UN	DVR DE 08 CANAIS (26777-031406) **Especificação:** Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome JFL utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk
7	31354-1	10,00	UN	DVR DE 16 CANAIS (26749-031354) **Especificação:** Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome JFL utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk
8	31359-1	5,00	UN	DVR DE 32 CANAIS (26752-031359) **Especificação:** Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome JFL utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk
9	31356-1	10,00	UN	DVR DE 4 CANAIS (26751-031356) **Especificação:** Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de

				substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome JFL utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk
10	31396-1	25,00	UN	FONTE COLMÉIA 12V 10A 120W BIVOLT ESTABILIZAD (26772-031396) **Especificação:** Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 10A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM
11	33183-1	5,00	UN	FONTE COLMÉIA 12V 5A 120W Especificação: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 5A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM
12	33184-1	20,00	UN	FONTE COLMÉIA 12V 20 A 120W Especificação: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 20A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM
13	33185-1	30,00	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR HDMI **Especificação:** VIA CABO REDE RJ45 PARA 30 METROS
14	33186-1	10,00	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR HDMI 60M **Especificação:** VIA CABO REDE RJ45 PARA 60 METROS
15	33187-1	20,00	UN	Cabo Coaxial Bipolar 4mm **Especificação:** 80% Malha Para Cftv caixa com 100 metros
16	30185-1	200,00	UN	CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA (25914-030185) **Especificação:** CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA (25914-030185)
17	30184-1	200,00	UN	CONECTORES P4 MACHO COM BORNE (25913-030184) **Especificação:** CONECTORES P4 MACHO COM BORNE (25913-030184)
18	33188-1	50,00	UN	Fonte 12v 3a Bivolt **Especificação:** Estabilizada para

				Câmeras Cftv
19	33189-1	200,00	UN	Caixa protetora/organizadora para CFTV **Especificação:** Caixa protetora/organizadora para CFTV
20	33190-1	50,00	UN	Filtro Ativo – Conversor Estático **Especificação:** Filtro Ativo – Conversor Estático
21	33191-1	2,00	UN	Localizador de Cabos **Especificação:** Localizador de Cabos
22	33192-1	200,00	UN	Conector Linear De Emenda 101e-sg Bargoa/corning Gel **Especificação:** Conector Linear De Emenda 101e-sg Bargoa/corning Gel
23	33193-1	2,00	UN	Chave Enroladeira Desenroladeira Blocos Bli Telecom **Especificação:** Chave Enroladeira Desenroladeira Blocos Bli Telecom
24	33194-1	10,00	UN	HD 8 TB - 3,5pol, 6Gb/s, 5.900 RPM, 256MB Cache **Especificação:** HD 8 TB - 3,5pol, 6Gb/s, 5.900 RPM, 256MB Cache
25	33195-1	15,00	UN	HD 4 TB - 3,5pol, 6Gb/s, 5.900 RPM, 256MB Cache **Especificação:** HD 4 TB - 3,5pol, 6Gb/s, 5.900 RPM, 256MB Cache
26	4462-1	10,00	CX	CABO DE REDE (04236-004462) **Especificação:** Cabo de Rede Preto 4 pares 100% Cobre caixa com 305 metros
27	33197-1	10,00	UN	Cabo De Rede 100% Cobre Externo Bobina C/300 Metros Blindado **Especificação:** Cabo De Rede 100% Cobre Externo Bobina C/300 Metros Blindado

05) JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica na necessidade da Prefeitura Municipal e suas secretarias em adquirir equipamentos de segurança.

Desta feita, possui como finalidade a segurança preventiva a ser promovida por esta Administração, e também, continuar exercendo esta segurança já desempenhada, por meio da troca dos equipamentos já existentes.

Os determinados locais onde estão alocados os diversos setores deste órgão público e alguns locais públicos como praças, vias públicas, já possuem tal monitoramento. Sendo assim, há a necessidade de ter em estoque algumas unidades destes equipamentos, a fim de garantir a eficiência deste serviço já desempenhado, em caso de defeito, avaria, ou quebra.

Destaca-se também, que os objetos ora licitados serão destinados ao novo Almoxarifado Central – o qual se encontra em fase final de construção, sito na Avenida Prefeito Mário Pereira, n.° 1600, bairro Padre Vitor – para compor o circuito de segurança deste local.

Ademais, a necessidade de um circuito de segurança com excelência nesta edificação justifica-se pelo fato de o Almoxarifado Central ser responsável pelo recebimento, controle e distribuição da grande maioria dos materiais adquiridos nesta gestão.

06) DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93;

6.2- Os produtos serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93;

6.3- Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado na Rua Gabriel José dos Reis, n°. 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na solicitação de fornecimento;

6.4- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

6.5- Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição;

6.6- Os produtos poderão ser devolvidos, sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;

07) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1- A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;

7.2- O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços;

7.3- O Fornecimento dos Itens será de acordo com as necessidades dessa Administração, após solicitação do setor de compras;

7.4- A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam de acordo com o presente termo, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;

7.5- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

7.6- As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra marca que melhor atenda as especificações do objeto contidas neste termo.

7.7- Os equipamentos de segurança a serem adquiridos, deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

7.8- Os equipamentos de segurança a serem adquiridos, deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

7.9- Os equipamentos de segurança deverão estar em plena validade e não poderão possuir data de fabricação defasada, que comprometa sua plena utilização.

08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Concluído todo o Processo Licitatório, a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame.

8.2- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ora licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e prazo de garantia.

8.4- Substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, no prazo fixado neste termo, os equipamentos que não atenderem às especificações constantes neste termo e seus anexos;

8.5- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6- Manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7- A contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

8.8- A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento ou da prestação de serviços durante a vigência do contrato. Quando da realização dos serviços “in loco”, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA;

8.9- A contratada deverá Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao CONTRATANTE;

8.10- A contratada deverá Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e formas definidos pelo CONTRATANTE;

8.11- A contratada deverá Manter toda a equipe uniformizada, identificada, credenciada,

treinada e habilitada, conforme a legislação vigente;

8.12- A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento ou prestação dos serviços a serem contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

8.13- A contratada deverá Informar e manter atualizados os endereços, números de telefones fixos e móveis e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários à boa comunicação entre as partes;

8.14- A contratada deverá Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão ou a terceiros, ainda que seja ato culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE

8.15- A contratada deverá, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

9.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9-5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob os termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12) VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório.

13) DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV da Leis n°. 8.666/93 e pelo art. 7° da Lei n°. 10.520/02.

Em conformidade com o art. 86 da Lei n°. 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso em apreço será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento do valor contratado).

A referida multa de mora poderá ser descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo.

Em conformidade com o art. 87 da Lei n°. 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

De acordo com o art. 7° da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e Indireta pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

14) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

O valor estimado, para o registro de preços, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) é de **R$ 306.500,23 (TREZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das eventuais contratações derivadas deste processo licitatório correrão na seguinte dotação orçamentária:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE OBRAS

02.061.12.361.1202.0037.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.081.08.244.0801.2121.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 – PROCURADORIA GERAL

02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

02.300.18.542.0402.2203.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

02.300.04.122.0402.2204.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal da Fazenda

Tarcísio Donizete Floriano
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Figueiredo
Secretária Municipal de Ação Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral

Daniel Figueiredo
Secretário Mun. Agrop., Meio Ambiente e Desenv. Econômico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Razão Social:_____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: ( ) Sim ( ) Não
Qualificado como MEI ou EPP: ( ) Sim ( ) Não - se sim, qual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP:_____ E-mail: _____
Telefone: _____ Banco: _____
Conta Bancaria:_____ Nome e nº da Agencia:_____
Representante Legal:_____

Segue link para solicitação do arquivo para preenchimento das propostas:

http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=130522155523&s=33&v=2.0.26

OBS: DEVERÁ SER SOLICITADO NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES O ARQUIVO DIGITAL PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS.

1)LOCAL DE ENTREGA: Rua Gabriel José dos Reis, n.° 560 – Centro

2)CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

3)PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da Autorização de Fornecimento

4)VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

LOCAL E DATA

_____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 145/2022

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de _____

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 145/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ:_____

Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 145/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo portador da carteira de identidade MG-3.188.390 e do CPF 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2022, bem como a classificação das propostas conforme Processo Licitatório nº 145/2022, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/2002, firmar contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, com a empresa:

1- _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço: _____ na Bairro _____ da cidade de _____, estado de UF, _____, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF n.º _____ e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O objeto da presente licitação é o *Registro de Preço para aquisição de equipamentos de segurança para diversas secretarias do município,* conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UND	DESCRIÇÃO
1	33178-1	200,00	UN	Balun Passivo. Especificação: compatível com câmeras e DVR's com tecnologias: HDCVI, HDTCI, AHD e Analógica. Especificações técnicas: Compatível com sistemas de câmeras e DVR de alta definição AHD, HDCVI, HDTVI e Analógico. Sinal de Transmissão: 720P/ 960P/ 1080P. Cabo: CAT 5/5e/6. Distância de transmissão: 400m HDCVI e AHD/ 200m HDTVI. Não requer alimentação. Entrada e saída de vídeo: BNC macho. Quantidade: duas peças por embalagem.
2	33179-1	120,00	UN	Câmera Full HD. Especificação: tecnologia: AHD- RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO/VISUALIZAÇÃO: 1080P (2MP) – FORMATO: BULLET-lente 2.8mm- ângulo de visão horizontal 96° - ângulo de visão vertical 51° - conectores: BNC femea e p4 femea – CASE: Plastico-Proteção: IP66 (proteção contra poeira e chuva) anti-vandalismo – intra-vermelho: sim – 30 metros
3	31363-1	80,00	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO 2MP COM ALCANCE DE 30 ME (26754-

				031363) **Especificação:** CÂMERA INFRAVERMELHO 2MP COM ALCANCE DE 30 ME (26754-031363)
4	33180-1	10,00	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO SPEED **Especificação:** DOME DE ALTA PERFORMANCE COM ALCANCE DE 150
5	33181-1	30,00	UN	CÂMERA INFRAVERMELHO VARIFOCAL **Especificação:** FULL-HD COM TECNOLOGIA 4EM1 E ALCANCE 60 metros
6	31406-1	20,00	UN	DVR DE 08 CANAIS (26777-031406) **Especificação:** Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome JFL utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk
7	31354-1	10,00	UN	DVR DE 16 CANAIS (26749-031354) **Especificação:** Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome JFL utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk
8	31359-1	5,00	UN	DVR DE 32 CANAIS (26752-031359) **Especificação:** Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome JFL utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com

				Software WD-Desk
9	31356-1	10,00	UN	DVR DE 4 CANAIS (26751-031356) **Especificação:** Alta resolução de imagem TVI/AHD/CVI; Gravação em 1.080N (960×1.080); Acesso via nuvem (P2P); Saída CVBS; Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; Função NVR: converte todos os canais em IP; Sistema Tri-híbrido; Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; Tecnologia Coaxitron: controle de Speed Dome JFL utilizando o próprio cabo de vídeo; Adição de câmeras IP e ONVIF; Aplicativo mobile gratuito; DDNS gratuito. Compatibilidade com Software WD-Desk
10	31396-1	25,00	UN	FONTE COLMÉIA 12V 10A 120W BIVOLT ESTABILIZAD (26772-031396) **Especificação:** Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 10A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM
11	33183-1	5,00	UN	FONTE COLMÉIA 12V 5A 120W Especificação: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 5A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM
12	33184-1	20,00	UN	FONTE COLMÉIA 12V 20 A 120W Especificação: BIVOLT ESTABILIZADA LED CÂMERA Entrada 127 Vac e 220 Vac (BIVOLT) - Saída de 12V 20A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Frequência de operação de 47 a 64 Hz - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EFI - Filtros contra interferência no SOM e IMAGEM
13	33185-1	30,00	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR HDMI **Especificação:** VIA CABO REDE RJ45 PARA 30 METROS
14	33186-1	10,00	UN	KIT ADAPTADOR EXTENSOR HDMI 60M **Especificação:**

VIA CABO REDE RJ45 PARA 60 METROS

15	33187-1	20,00	UN	Cabo Coaxial Bipolar 4mm **Especificação:** 80% Malha Para Cftv caixa com 100 metros
16	30185-1	200,00	UN	CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA (25914-030185) **Especificação:** CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA (25914-030185)
17	30184-1	200,00	UN	CONECTORES P4 MACHO COM BORNE (25913-030184) **Especificação:** CONECTORES P4 MACHO COM BORNE (25913-030184)
18	33188-1	50,00	UN	Fonte 12v 3a Bivolt **Especificação:** Estabilizada para Câmeras Cftv
19	33189-1	200,00	UN	Caixa protetora/organizadora para CFTV **Especificação:** Caixa protetora/organizadora para CFTV
20	33190-1	50,00	UN	Filtro Ativo – Conversor Estático **Especificação:** Filtro Ativo – Conversor Estático
21	33191-1	2,00	UN	Localizador de Cabos **Especificação:** Localizador de Cabos
22	33192-1	200,00	UN	Conector Linear De Emenda 101e-sg Bargoa/corning Gel **Especificação:** Conector Linear De Emenda 101e-sg Bargoa/corning Gel
23	33193-1	2,00	UN	Chave Enroladeira Desenroladeira Blocos Bli Telecom **Especificação:** Chave Enroladeira Desenroladeira Blocos Bli Telecom
24	33194-1	10,00	UN	HD 8 TB - 3,5pol, 6Gb/s, 5.900 RPM, 256MB Cache **Especificação:** HD 8 TB - 3,5pol, 6Gb/s, 5.900 RPM, 256MB Cache
25	33195-1	15,00	UN	HD 4 TB - 3,5pol, 6Gb/s, 5.900 RPM, 256MB Cache **Especificação:** HD 4 TB - 3,5pol, 6Gb/s, 5.900 RPM, 256MB Cache
26	4462-1	10,00	CX	CABO DE REDE (04236-004462) **Especificação:** Cabo de Rede Preto 4 pares 100% Cobre caixa com 305 metros
27	33197-1	10,00	UN	Cabo De Rede 100% Cobre Externo Bobina C/300 Metros Blindado **Especificação:** Cabo De Rede 100% Cobre Externo Bobina C/300 Metros Blindado

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).

2.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.3 – O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE OBRAS

02.061.12.361.1202.0037.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.071.10.301.1003.2050.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.081.08.244.0801.2121.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 – PROCURADORIA GERAL

02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

02.300.18.542.0402.2203.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E

DES. ECONÔMICO

02.300.04.122.0402.2204.3.3.90.30.00 – SECRETARIA DE AGROP., M. AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1– Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93;

4.2– Os produtos serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93;

4.3– Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado na Rua Gabriel José dos Reis, n°. 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na solicitação de fornecimento;

4.4– A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme solicitação do requisitante, posterior a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorização do requisitante, dentro do município de Santana da Vargem, no local estabelecido pelo mesmo.

4.5- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

4.6- As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra marca que melhor atenda as especificações do objeto contidas neste termo;

4.7- Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição;

4.8- Os produtos poderão ser devolvidos, sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;

4.9- A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;

4.10- O fornecimento dos itens será de acordo com as necessidades dessa Administração, após solicitação do setor de compras e seu fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão da ordem de compras e serviços;

4.11- Os equipamentos de segurança a serem adquiridos, deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

4.12- Os equipamentos de segurança a serem adquiridos deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

4.13- Os equipamentos de segurança a serem adquiridos deverão estar em plena validade e não poderão possuir data de fabricação defasada, que comprometa sua plena utilização;

CLAUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1– Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

5.2– Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

5.5- O reajuste de preços somente incidirá a partir do deferimento emitido pelo órgão ou agente competente

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1- Sob os termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis.

6.1.1- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2- A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;

6.3- O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compras e serviços;

6.4- O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, após solicitação do setor de compras;

6.5**-** A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam de acordo com o presente termo, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;

6.6- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

6.7**-** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra marca que melhor atenda as especificações do objeto contidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 – A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV da Leis n°. 8.666/97 e pelo art. 7° da Lei n°. 10.520/02.

8.2. Em conformidade com o art. 86 da Lei n°. 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso em apreço será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento do valor contratado).

8.3. Em conformidade com o art. 87 da Lei n°. 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.4. De acordo com o art. 7° da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A presente ata poderá ser rescindida, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2– A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata.

E, por estarem assim justos e firmados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, XX de setembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA
CNPJ

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura: